

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.014-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VINÍCIUS DA SILVA CHARIFE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.016-P, DE 6 DE JUNHO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KENNETHY ANDERSON LIMA DE FREITAS para exercer o cargo de Diretor de Planejamento da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.041-P, DE 7 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ESTERFERSON GONÇALVES DA ROCHA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 7 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.081-P, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso III, alínea “p”, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o Major BM R4 JEAN CARLOS SAMPAIO DO AMARAL, matrícula nº 3223990-1, pertencente ao Quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC, e colocá-lo à disposição da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 3 de junho de 2024.

Rio Branco - Acre, 13 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.082-P, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0761.011233.00175/2024-28,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT o servidor JOSÉ BAIRON FERNANDES, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.113-P, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0006.016590.00066/2024-81,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de administração - SEAD a servidora PRISCILA FERREIRA WOLTER, matrícula nº 9415254-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de junho de 2024.

Rio Branco - Acre, 18 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.116-P, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o ST BM MARCELO NEGREIROS DE SOUZA, Matrícula 9242694-1, pertencente ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, para exercer função militar no Município de Xapuri, pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.129-P, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa